



**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 821, DE 2018.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 821, DE 2018

Altera a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, para criar o Ministério Extraordinário da Segurança Pública.

EMENDA ADITIVA Nº /2018

O art. 6º da Medida Provisória nº 821, de 2018, passa a vigorar acrescido seguinte parágrafo, a fim de prever que a participação em comissões, conselhos e grupos de trabalho referentes a matérias afins à segurança pública passará do Ministério da Justiça para o Ministério Extraordinário da Segurança Pública:

“Art. 6º.....
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput à participação em comissões, conselhos e grupos de trabalho referentes a matérias afins à segurança pública e à segurança viária.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental que fique claro no texto legal a transferência imediata das vagas em comissões, conselhos e grupos de trabalho relacionados à segurança pública e segurança viária do Ministério da Justiça para o Ministério Extraordinário da Segurança Pública, a fim de que não haja prejuízo aos encaminhamentos das demandas em andamento.

Sala da Comissão, em 02 de Março de 2018.

Deputado **HUGO LEAL**
(PSB/RJ)

